DECRETO Nº 47

de 24 de junho de 2010

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N°. 037/2010 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 169 DA CF E DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101, DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°..

Fica alterado o inciso II, do art. 1°, que passa vigorar com seguinte redação:

Art. 1°.. *.....*

II.

redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, nos termos do inciso I, §3°, do artigo 169 da Constituição Federal;

Art. 2°..

Fica inteiramente suprimida a redação do inciso III, do art. 1°.

Art. 3°..

Fica alterada a redação do art. 3°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3°..

Fica suspensa a concessão de férias pelo período de 90 (noventa) dias, exceto casos excepcionais e de relevante interesse público.

Art. 4°..

Fica alterado o inciso IV, do art. 5°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°.. *.....*

IV.

provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria, problemas de saúde e falecimento de servidores desta Municipalidade.

Art. 5°..

Fica acrescentado o inciso V, no art. 5°, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°.. *.....*

V.

o pagamento da prestação de serviços extraordinários, salvo em casos de urgência e de proeminente interesse público.

Art. 6°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 045/2010.

JARDIM - MS, 24 DE JUNHO DE 2010

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em